

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 523, de 28 de Agosto de 1996

O Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e no Decreto nº 82.110, de 14 de agosto de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos do subitem 10.2, do item 10 - Disposições Gerais da Norma de Identidade, Qualidade, Acondicionamento, Embalagem e Apresentação da Batata, aprovada pela Portaria nº 069, de 21 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 1995, até à harmonização, pelo Grupo Mercado Comum - GMC/MERCOSUL, das medidas técnicas sobre a matéria ali contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO PORTO